



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 – Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 11

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 11, DE AUTORIA DA VEREADORA SILVÂNIA SILVÂNIA RIBEIRO LOPES, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, que dispõe sobre a “*Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba*”.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

Art. 1º Acrescenta-se a “Seção I – Das Férias” ao CAPÍTULO XI – FÉRIAS, entre os arts. 67 e 68, do Projeto de Lei Complementar nº 01/2018, com a seguinte redação:

“ Art. 67. (...)

CAPÍTULO XI FÉRIAS

Seção I Das Férias

Art. 68. (...”).

Art. 2º Acrescenta-se a “Seção II – Das Férias-Prêmio” ao CAPÍTULO XI – FÉRIAS -, e o Art. 71 ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2018, com a seguinte redação, renumerando os demais artigos:

“ Seção II Das Férias Prêmio

Art. 71. O Poder Legislativo concederá aos seus servidores férias-prêmio de 3 (três) meses a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, independentemente, de ser estável ou concursado no cargo público, podendo as mesmas serem convertidas em espécie (dinheiro) havendo disponibilidade de caixa.”

Art. 3. Acrescenta-se o “CAPÍTULO XII – DOS QUINQUÊNIOS”, e o Art. 72 ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2018, com a seguinte redação, renumerando os demais artigos e demais capítulos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

“ CAPÍTULO XII DOS QUINQUÊNIOS

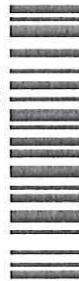
Art. 72. O Poder Legislativo concederá aos seus servidores, o adicional de quinquênio de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos, por cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, independentemente, de ser estável ou concursado na função pública.

Parágrafo Único. Os prazos anteriores para a aquisição do referido direito continuam a contar normalmente.”

Art. 4. Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei Complementar nº 01/2018.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2.018.

AUTORIA: SILVÂNIA RIBEIRO LOPES
VEREADORA / MDB





CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 11, DE AUTORIA DA VEREADORA SILVÂNIA RIBEIRO LOPES, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2018, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, que “Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba”.

Carmo do Paranaíba, 24 de setembro de 2018.

Nobres Parlamentares,

Eu, Vereadora **Silvânia Ribeiro Lopes**, abaixo-assinada, no uso de minhas atribuições legais, apresento esta emenda ao **Projeto de Lei Complementar nº 01/2018**, visando atender às sugestões do Consultor Legislativo/Advogado da Câmara Municipal e às sugestões dos servidores desta Casa Legislativa que manifestaram por modificações na “**Lei Complementar Municipal nº 5/2012**”, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

Vale ressaltar, que analisei com carinho e transparência as sugestões de alterações apresentadas pelo Dr. Guilherme e outros servidores do Poder Legislativo, para depois elaborar essa proposta de emenda que visa implementar o “**Projeto de Lei Complementar nº 001/2018**”, de autoria da Mesa Diretora, que foi assessorada pela empresa contratada “**Edis Antônio Teixeira Gomes – Sociedade Individual de Advocacia**”, desde o dia 02 de julho de 2018, e também pela “**Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 16/2018**”.

Para que o Projeto de Lei Complementar nº 01/2018, fique mais democrático e mais transparente, apresento a referida emenda, mencionando as férias-prêmio e os quinquênios não previstos no bojo do projeto de lei, supracitado.

Considerando a relevância da proposição, levo esta proposta de emenda à apreciação de meus pares e, sendo aprovada em Plenário, solicito que ela seja apensada ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2018, para que possa ser apreciada, em segundo turno, após receber parecer de mérito da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização Administrativa.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2.018.

AUTORIA: SILVÂNIA RIBEIRO LOPES
VEREADORA / MDB

